



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Tancredo Neves, n.º 300 – Centro - Miravânia - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elzio Mota Dourado, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD n.º 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública n.º 001/2022, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **04/07/2022, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á Avenida Tancredo Neves, n.º 300 – Centro - Miravânia - MG.

#### **1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

**DATA: 04/07/2022**

**HORÁRIO: 09h00min.**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato do contrato, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br) tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
1	25526	200,0000	Kg	"ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 4,33	R\$ 866,00
2	25527	300,0000	Kg	"AIPIM/MANDIOCA de boa qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 3,91	R\$ 1.173,99
3	25528	300,0000	Pés	"ALFACE CRESPA, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 3,00	R\$ 900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



4	25530	500,0000	Kg	"BANANA PRATA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
5	25532	200,0000	Kg	"CEBOLA, de primeira compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas." ;	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
6	25533	80,0000	Maço	"CEBOLINHA VERDE, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 3,00	R\$ 240,00
7	25534	80,0000	Maço	"COUVE MANTEIGA, de boa qualidade, in natura, sem avarias, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA " ;	R\$ 3,00	R\$ 240,00
8	25536	400,0000	Kg	"Feijão Carioca, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. " ;	R\$ 8,16	R\$ 3.262,68
9	25537	200,0000	Kg	"LARANJA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 4,33	R\$ 865,34
10	25539	100,0000	Unidade	"MELANCIA , de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda " ;	R\$ 2,60	R\$ 259,67



11	25540	200,0000	Kg	"TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	R\$ 12,96	R\$ 2.592,66
12	25529	300,0000	Kg	BATATA DOCE: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. ;	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
13	25531	400,0000	Kg	BETERRABA: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. ;	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
14	25535	500,0000	Unidade	FRUTAS CONGELADAS ,em bom estado de conservação. Sendo: goiaba, acerola, tamarindo, coquinho azedo, manga rosa, abacaxi e umbu. ;	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
15	25538	100,0000	Kg	MAMÃO: casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. ;	R\$ 3,99	R\$ 399,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.074,01</b>

#### 4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.02.12.365.0019.2043.33903000 - Ficha 231 - Fonte 100  
07.01.02.12.365.0019.2043.33903000 - Ficha 232 - Fonte 144  
07.01.02.12.365.0019.2043.33903000 - Ficha 233 - Fonte 147  
07.01.03.12.361.0016.2050.33903000 - Ficha 279 - Fonte 100  
07.01.03.12.361.0016.2050.33903000 - Ficha 280 - Fonte 144  
07.01.03.12.361.0016.2050.33903000 - Ficha 281 - Fonte 147

#### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVANIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** **NOME DO INTERESSADO**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

5.2.2 dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

### **6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

#### **6.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

6.1.1.1 O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **6.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.1.2.1 O Grupo Informal, de agricultores familiares detentores de DAP Física, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 6.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1.3.1 O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

### 7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme Anexo II** (modelo da Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do FNDE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

### **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**

9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

10.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

### **11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
------	--------	------	---------	----------------------	------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



1	25526	200,0000	Kg	"ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
2	25527	300,0000	Kg	"AIPIM/MANDIOCA de boa qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
3	25528	300,0000	Pés	"ALFACE CRESPA, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
4	25530	500,0000	Kg	"BANANA PRATA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
5	25532	200,0000	Kg	"CEBOLA, de primeira compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas." ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
6	25533	80,0000	Maço	"CEBOLINHA VERDE, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
7	25534	80,0000	Maço	"COUVE MANTEIGA, de boa qualidade, in natura, sem avarias, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com	Secretaria Municipal de Educação	Semanal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



				a Resolução 12/78 da CNNPA " ;		
8	25536	400,0000	Kg	"Feijão Carioca, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
9	25537	200,0000	Kg	"LARANJA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
10	25539	100,0000	Unidade	"MELANCIA , de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
11	25540	200,0000	Kg	"TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
12	25529	300,0000	Kg	BATATA DOCE: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
13	25531	400,0000	Kg	BETERRABA: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
14	25535	500,0000	Unidade	FRUTAS CONGELADAS ,em bom estado de conservação. Sendo: goiaba, acerola, tamarindo, coquinho azedo, manga rosa, abacaxi e umbu. ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
15	25538	100,0000	Kg	MAMÃO: casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. ;	Secretaria Municipal de Educação	Semanal

## 12 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



12.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 13 – CONTRATO

13.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

14.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Avenida Tancredo Neves, nº 300 - centro e no site do município, qual seja, [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br) efetuando o download do Edital no link "licitações".

Miravânia/MG, 09 de junho de 2022.

**Moisés Torres Dourado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 001, de 03.01.2022

**Elzio Mota Dourado**  
Prefeito Municipal

**Carina Alves de Jesus**  
Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves nº 300, Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a realização de chamada pública para a aquisição dos produtos, conforme detalhado no projeto de venda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vir Unitário	Valor Total
1	25526	200,0000	Kg	"ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
2	25527	300,0000	Kg	"AIPIM/MANDIOCA de boa qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
3	25528	300,0000	Pés	"ALFACE CRESPA, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
4	25530	500,0000	Kg	"BANANA PRATA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
5	25532	200,0000	Kg	"CEBOLA, de primeira compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas." ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



6	25533	80,0000	Maço	"CEBOLINHA VERDE, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
7	25534	80,0000	Maço	"COUVE MANTEIGA, de boa qualidade, in natura, sem avarias, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA " ;		
8	25536	400,0000	Kg	"Feijão Carioca, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. " ;		
9	25537	200,0000	Kg	"LARANJA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
10	25539	100,0000	Unidade	"MELANCIA , de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda " ;		
11	25540	200,0000	Kg	"TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. " ;		
12	25529	300,0000	Kg	BATATA DOCE: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. ;		
13	25531	400,0000	Kg	BETERRABA: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. ;		
14	25535	500,0000	Unidade	FRUTAS CONGELADAS ,em bom estado de conservação. Sendo: goiaba, acerola,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



				tamarindo, coquinho azedo, manga rosa, abacaxi e umbu. ;		
15	25538	100,0000	Kg	MAMÃO: casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. ;		
				<b>TOTAL</b>		

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31/12/2022**.

4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022.

4.1.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.5 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.02.12.365.0019.2043.33903000 - Ficha 231 - Fonte 100

07.01.02.12.365.0019.2043.33903000 - Ficha 232 - Fonte 144

07.01.02.12.365.0019.2043.33903000 - Ficha 233 - Fonte 147



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



07.01.03.12.361.0016.2050.33903000 - Ficha 279 - Fonte 100

07.01.03.12.361.0016.2050.33903000 - Ficha 280 - Fonte 144

07.01.03.12.361.0016.2050.33903000 - Ficha 281 - Fonte 147

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



18.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - É competente o Foro da Comarca de Manga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



**ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda**

<b>PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA</b>			
<b>FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>Grupos Formais</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/MG	5. Email
6. DDD/Fone	7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	12. Nº. dos Associados	14. N ° de Associados com DAP Física



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



15. Nome do Representante Legal		16. CPF:		17. DDD/Fone	
18. Endereço:				19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME</b>					
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		2. CNPJ: <b>01.612.491/0001-94</b>		3. Município/UF: MIRAVÂNIA- MG	
4. Endereço: Rua Machado De Assis, 184 Centro				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal: <b>Carina Alves de Jesus – Secretária Municipal de Educação</b> educacao.miravania2021@gmail.com				7. CPF: 092.930.326-19	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Local e Data:	Assinatura do Representante Legal	Fone/E-mail.
---------------	-----------------------------------	--------------

## PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA

### FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF:
3. Endereço	4. Município/MG	5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:
8. Organizado por entidade organizadora	9. Nome da entidade organizado - (quando houver)	10. Email/Fone



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Sim ( ) Não ( )						
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/Unid	6. Valor Total	
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total por projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Grupo Informal			Fone/Email	
				CPF	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



## PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA

### FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/MG	5. CEP:	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone:	
8. Email	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº. da Conta Corrente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



II – RELAÇÃO OS PRODUTOS						
1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		2. CNPJ: <b>01.612.491/0001-94</b>		3. Município/UF: MIRAVÂNIA- MG		
4.Endereço: Rua Machado De Assis, 184 Centro				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante legal: <b>Carina Alves de Jesus – Secretária Municipal de Educação</b> educacao.miravania2021@gmail.com				7. CPF: 092.930.326-19		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



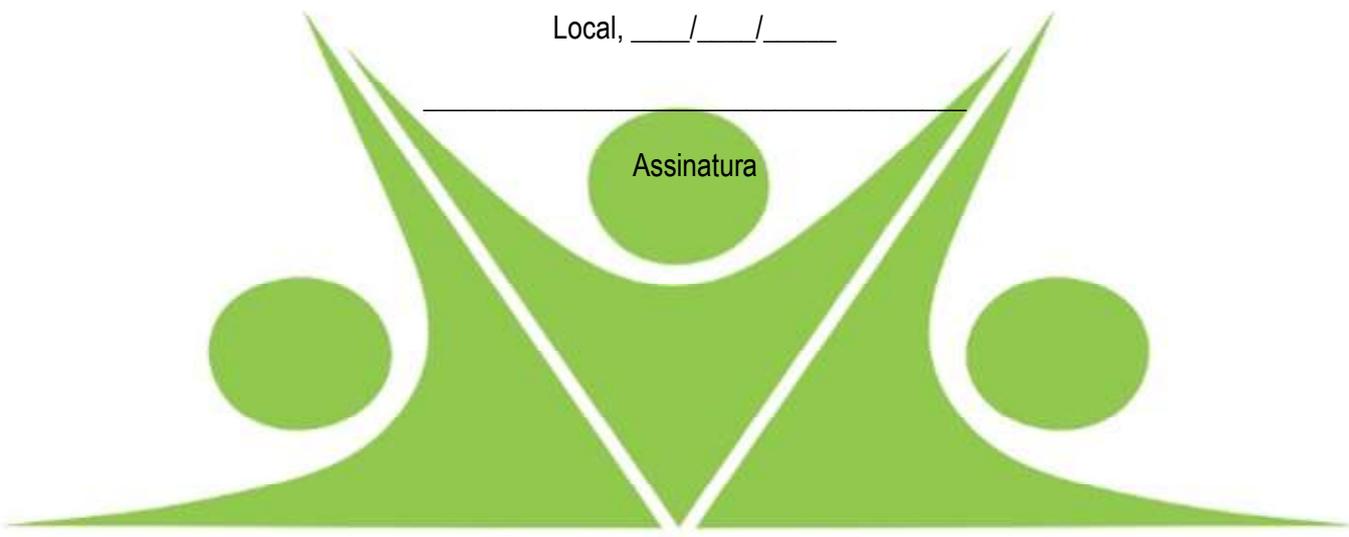
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



## ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 09 de junho de 2022.

Ao  
Exmo. Elzio Mota Dourado  
DD. Prefeito Municipal  
MIRAVÂNIA – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração da requisição, do edital e dos seus respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e conseqüentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022 - Chamada Pública Nº 001/2022, que tem como objeto o credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente

**Moisés Torres Dourado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 001, de 03.01.2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, objetivando a “Chamada Pública nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto da “Chamada Pública nº 001/2022”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, e uma vez confirmada a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, para suportar tais despesas públicas, conforme detalhado na correspondência e no termo de referência, em face do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022 - Chamada Pública nº 001/2022, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”** e em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, em atendimento ao inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, respeitado qual seja o valor global estimado para a futura contratação, conforme consta da requisição.

Publique-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 09 de junho de 2022.

**Elzio Mota Dourado**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 09 de junho de 2022.

Ao  
Dr. Vanjose Ursine Fudoli  
Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)  
MIRAVÂNIA. – MG

Prezado Assessor,

Em observância ao parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001, de 03.01.2022, envio a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório Nº 034/2022 – Dispensa de Licitação Nº 010/2022, que tem como objeto a “Chamada Pública nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço mui,

Atenciosamente,

**Moisés Torres Dourado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 001, de 03.01.2022



## NOTA TÉCNICA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Os presentes autos referem-se ao procedimento Administrativo Licitatório, que têm por objeto a “Chamada Pública nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto da “Chamada Pública nº 001/2022”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, senão vejamos o que aduz o ar. 21 da Lei Federal nº 11947/2009:

*Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 20, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 6º desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.*

E, conforme se depreende o parágrafo único do Art. 38, da Lei de Licitações – Lei 8.666/93, o Parecer Jurídico ao Processo Licitatório, é requisito essencial ao certamente, senão vejamos:

*“Art. 38 – O procedimento Licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(....)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Depreende-se ainda que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos produtos, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 001, de 03.01.2022 em cumprimento aos ditames do (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8666/93).

Quanto aos textos e minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Presidente da Comissão de Licitações para as providências decorrentes. **É o Parecer - SMJ**

Miravânia/MG, 09 de junho de 2022.

Dr. Vanjose Ursine Fudoli  
OAB/MG Nº 128604  
Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 001/2022 na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do exercício de 2022, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

**ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 04/07/2022 às 09h00min**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 04/07/2022 às 09h00min**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – Miravânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

Miravânia/MG, 09 de junho de 2022.

**Moisés Torres Dourado**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 001, de 03.01.2022